



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI N° 018/2023.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à transferência de recursos financeiros para a APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à transferência de recursos financeiros, para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Itaguajé, conforme Emenda nº 202220380006, do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS 2022 – Ministério da Cidadania.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
08.002.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0012.2.053	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31016	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

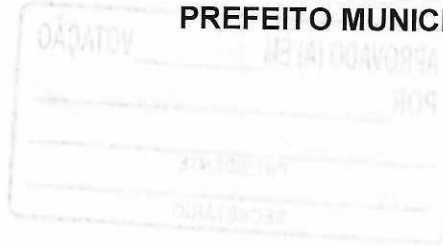
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

CRISOGONO NOLETO
E SILVA
JUNIOR:04768568920

Assinado de forma digital
por CRISOGONO NOLETO E
SILVA JUNIOR:04768568920
Dados: 2023.05.16 10:20:32
-03'00'

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. 3/15
PRESIDENTE
x R. ...
SECRETÁRIO
16/05/23

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. 3/15
PRESIDENTE
x R. ...
SECRETÁRIO
17/05/23

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. 3/15
PRESIDENTE
x R. ...
SECRETÁRIO
18/05/23